

Resolução nº 49/2005  
(Autoria do Vereador Sebastião dos Santos Vieira)

Altera o inciso VIII do artigo 145, artigo 155 e § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lamas.

A Câmara Municipal de Lamas aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso VIII do artigo 145 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 145 - ....

VIII - Concessões de Diploma de Honra ao Mérito, a Cidadão Honorário e homenagens com placas às pessoas físicas e jurídicas."

Art. 2º - O artigo 155 e o § 3º do Regimento Interno da Câmara passam a ter a seguinte redação:

"Art. 155 - Os projetos concedendo Títulos de Cidadania Honorária e Diploma de Honra ao Mérito e homenagens com entrega de placas, serão apreciados por comissão especial de 3 membros, constituída na forma deste regimento.

§ 3º - Nos termos do parágrafo 5º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, fica estabelecido o critério de 03 (três) Títulos de Cidadania Honorária ou de Diplomas de Honra ao Mérito e 02 (duas) homenagens, com en

sendo estas honrarias emulativas"

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Orlando Baddad", em 21 de novembro de 2005



Edson Alves de Azevedo  
Presidente



Jorge Silva de Andrade Zerket  
1º Secretário